



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – PLC Nº 07/2017

INCLUI ÁREA NO PERÍMETRO URBANO, COMO ZONA ESPECIAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ZEHIS, A ÁREA DESCRITA NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Passa a fazer parte da área urbana do Município de Porecatu, como Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEHIS, a área de terras de 62.012,50 m² ou 6,2012 ha ou ainda 2,5625 alqueires paulistas, denominada Chácara Minas Gerais, área remanescente, de propriedade de Izabella Prado Bacca, localizada neste município e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com todas as benfeitorias na mesma existente, oriunda da matrícula 6.213 do CRI da Comarca de Porecatu, conforme cópia em anexo.

Artigo 2º - A área acima descrita será destinada à edificação de moradias para a população com renda de até 3 (três) salários mínimos, através do Programa Minha Casa Minha Vida, Programa Nacional de Habitação Urbana e Fundo de Arrendamento Residencial, através de seu agente financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (17.11.2017).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito



Porecatu, 17 de novembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que INCLUI ÁREA NO PERÍMETRO URBANO, COMO ZONA ESPECIAL PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ZEHIS, A ÁREA DESCRITA NESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vale ressaltar que, conforme descrito na Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº 06/2017, esta proposta é complementar àquela, uma vez que inclui área na Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEHIS, cujo objetivo principal é o de propiciar a implantação de projetos habitacionais, mormente os do Programa Minha Casa Minha Vida, Programa Nacional de Habitação Urbana e Fundo de Arrendamento Residencial, do Governo Federal, através de seu agente financeiro.

Lembramos aos Nobres Edis que este Executivo já possui adesão do referido Programa e, dessa forma, estamos aptos a trazer para os nossos municípios de baixa renda os benefícios nele contido.

Desse modo, resta-nos esperar o beneplácito da presente propositura, transformando-a em lei, para termos condições de dar andamento aos trâmites determinados pelo agente financiador do Programa.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Andrade
Prefeito